



MUNICIPIO DE PILÕES
DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

PILÕES – QUINTA - FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Atos do Poder Executivo Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

LEI Nº 102/ 2004.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICIPIO DE PILÕES, PARA O
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2005.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Pilões, Estado da Paraíba, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2005 no valor de **R\$ 4.881.603,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Oitenta e Um Mil Seiscentos e Três Reais)**.

Art. 2º - As Receitas decorrentes de arrecadação de Tributos, Contribuições, e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		R\$	4.802.435,00
1.1	Receita Tributaria	R\$	67.066,00
1.2	Receita Patrimonial	R\$	25.850,00
1.3	Transferências Correntes	R\$	4.709.146,00
1.4	Outras Receitas Correntes	R\$	373,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		R\$	311.000,00
2.1	Transferências de Capital	R\$	311.000,00
3. ADM. INDIRETA (INST PREV PROPRIA – IPAM)		R\$	149.910,00
9. RECEITA REDUTORA (-)		R\$	- 381.742,00
3.1	Deduções da Receita para formação do Fundef	R\$	- 381.742,00
TOTAL →			R\$ 4.881.603,00



MUNICIPIO DE PILÕES
DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

PILÕES – QUINTA - FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Art. 3º - A Despesa fixada por Categoria Econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	R\$	3.892.382,00
1.1 Pessoal e Encargos Social	R\$ 2.227.676,00	
1.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 1.664.706,00	
2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$	687.000,00
2.1 Investimentos	R\$ 617.000,00	
2.2 Inversões Financeiras	R\$ 0,00	
2.3 Amortização da Dívida	R\$ 70.000,00	
3. RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	42.100,00
4. TRANSF. FINANCEIRAS (Inst. Prev. Própria – IPAM)	R\$	110.211,00
5. ADM. INDIRETA (INST PREV PROPRIA – IPAM)	R\$	149.910,00
TOTAL →	R\$	4.881.603,00

Art. 4º - A Despesa Fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1. PODER LEGISLATIVO	R\$	197.600,00
1.01 Câmara Municipal	R\$ 197.600,00	
2. PODER EXECUTIVO	R\$	4.381.782,00
2.01 Gabinete do Prefeito	R\$ 134.540,00	
2.02 Secretaria de Administração	R\$ 281.770,00	
2.03 Secretaria de Finanças	R\$ 307.836,00	
2.04 Secretaria do Trabalho e Ação Social	R\$ 167.380,00	
2.05 Secretaria de Saúde	R\$ 889.040,00	
2.06 Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 1.945.396,00	
2.07 Secretaria de Infra-Estrutura	R\$ 524.900,00	
2.08 Secretaria de agricultura e Meio Ambiente	R\$ 130.920,00	
3. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS- IPAM	R\$	110.211,00
3.1 Câmara Municipal	R\$ 6.000,00	
3.2 Sec. de Administração	R\$ 25.000,00	
3.3 Sec. de Educação	R\$ 54.211,00	
4. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	149.910,00
4.1 Instituto de Previdência Municipal – IPAM	R\$ 149.910,00	
9. RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	42.100,00
TOTAL →	R\$	4.881.603,00



MUNICIPIO DE PILÕES
DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
Criado Pela Lei Municipal nº 05/93 de 22 de Setembro de 1993

PILÕES – QUINTA - FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Art. 5º - O Orçamento do Instituto de Previdência Municipal – IPAM, dos servidores do Município de Pilões, está estimado no valor de R\$ 149.910,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Dez Reais).

Art. 6º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar operações de créditos por antecipação de Receitas até o Limite de 15% (Quinze Por Cento) da Receita Líquida Real Anual, nos termos da legislação em vigor (Resolução nº 78, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal).


II – Abre Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) do total da Despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 8º - Revogo as disposições em contrario.

Paços Municipais de Pilões, em 30 de Dezembro de 2004.


IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito Municipal